



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 880, DE 14 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por Tempo de
Contribuição à servidora Senhora
JOELMA MALDO DE PAULA.**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, §1º, I, e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019, c/c Art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexo III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.454, de 15/05/2019, e Decreto n.º 7.471, de 30/05/2019, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

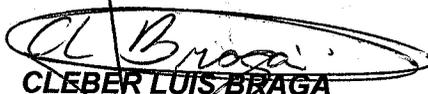
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora **JOELMA MALDO DE PAULA**, portadora do RG n.º 19.476.489-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 087.648.488-76, servidora efetiva no cargo de “Diretor de Escola”, Referência Tab. // Fx. // Nível I, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 171, da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/03/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 14 de março de 2022.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente